

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.581 DE 10/10/2003

DECRETO Nº 11.202/03
de 25 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no JARDIM SÃO LEOPOLDO - PUTIM, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Francisco Pereira da Silva
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Jardim São Leopoldo
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade remanescente de Francisco Pereira Silva, Córrego Cambuí e propriedade de Maria de Lourdes Mammoli.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N = 7428869,8162; E = 415610,7147) localizado no canto de divisa com a propriedade de Maria de Lourdes Mammoli. Deste segue no sentido horário com azimute de 132º56'41" e distância de 5,06m (cinco metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 122º28'18" e distância de 52,26m (cinquenta e dois metros e vinte e seis centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 189º29'14" e distância de 48,75m (quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 199º06'10" e distância de 55,47m (cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 104º08'52" e distância de 3,82m (três metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Francisco Pereira da Silva do ponto inicial 01 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute de 183°20'45" e distância de 3,05m (três metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com o córrego Cambuí até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 284°08'52" e distância de 7,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 19°06'10" e distância de 58,49m (cinquenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 09°29'14" e distância de 46,51m (quarenta e seis metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 302°28'18" e distância de 50,55m (cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 312°56'41" e distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) de extensão até o ponto 12, confrontando com a propriedade remanescente de Francisco Pereira da Silva do ponto 07 ao ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 40°26'40" e distância de 3,00m (três metros) de extensão confrontando com a propriedade de Maria de Lourdes Mammoli até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 500,65 m² (quinhentos metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049592-8/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

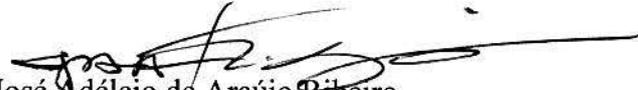
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

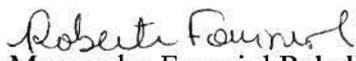


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

